

DECRETO N.º 40.484, DE 21/09/2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Qualidade e Regularidade da Prestação dos Serviços de Transporte Público Municipal de Passageiros de Aracruz, referente ao termo de compromisso celebrado entre o Município de Aracruz, as empresas de transporte coletivo de passageiros e o Ministério Público Estadual:

Representantes dos órgãos/ Entidades	MEMBROS
SETRANS – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	Almir Gonçalves Viana - PRESIDENTE Renato Costa Coutinho Wisllian Duarte Caliman
SEGOV – Secretaria Municipal de Governo	Rick Martins Gonçalves
PROGE – Procuradoria Geral do Município	Ariane M. Guimarães Sepulcrho
Cordial Transportes e Turismo LTDA.	Carlos Fernando Machado Cypriano
Expresso Aracruz LTDA.	Ortemio Locatelli Filho
CONSPAR – Conselho Popular de Aracruz	Luana Tomaz Lucia de Oliveira
SINDIUPES – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Espírito Santo	Milene da Silva Weck
SINDICOMERCIÁRIOS – Sindicato dos Empregados do Comércio do Município de Aracruz	Márcia Hosana Matias Borges de Souza
SINDIRODOVIÁRIOS – Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Coletivo de Aracruz	Anderson Siqueira Dias
SISMA – Sindicato dos Servidores do Município de Aracruz	Jorge Antonio da Silva Nascimento

Art. 2º O Presidente da Comissão será o Secretário de Transportes e Serviços Urbanos - ALMIR GONÇALVES VIANNA.

Parágrafo único. O presidente será substituído, em suas ausências, pelo servidor Wisllian Duarte Caliman.

Art. 3º O quórum mínimo será de 03 (três) representantes das entidades Governamentais em conjunto com as empresas Concessionárias, e 03 (três) representantes das entidades não Governamentais.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata este Decreto, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 5º A Fiscalização do TC – Termo de Compromisso será de responsabilidade da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos n.º 33.494, de 01/12/2017, 34.999/2018, de 22/11/2018 e 35.192, de 10/01/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal